



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Llicitação número 1075771 (www.llicitacoes-e.com.br)

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 074/2025, através do sistema “Llicitações-e” do Banco do Brasil, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO DA REDE SESC DE EDUCAÇÃO DO SESC/DR-PE EM PERNAMBUCO, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **PÉROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA**, arrematante dos **itens: 01, 02, 03, 04 e 05**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	MESA INDIVIDUAL ESCOLAR INFANTIL (CRIANÇAS COM 4 E 5 ANOS)	250,00
02	CADEIRA ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS)	160,00
03	MESA INDIVIDUAL ESCOLAR: PARA ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS DE IDADE)	240,00
04	CADEIRA ESCOLAR: 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS)	170,00
05	MESA INDIVIDUAL ESCOLAR FUNDAMENTAL PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS	280,00
06	CADEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL ESCOLAR FUNDAMENTAL PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS	180,00
07	MESA INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE	700,00

Em 27/8/2025, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa arrematante.



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Em **4/9/2025**, a área técnica emitiu o seguinte parecer:

Bom dia, Ana

Em resposta a solicitação de análise e parecer técnico referente **PROPOSTA COMERCIAL, CATÁLOGOS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa **PÉROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA**, arrematante dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 referente ao Pregão Eletrônico **SESC/DR-PE N° 074/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO DA REDE SESC DE EDUCAÇÃO DO SESC/DR-PE EM PERNAMBUCO**, informamos que:

A empresa apresentou a proposta para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 em conformidade com o termo de referência, assim como a qualificação da empresa.

Embora tenha sido apresentado catálogo, não foi possível identificar de forma clara os itens solicitados no termo de referência. Diante disso, solicitamos a apresentação de **AMOSTRA** ou **SHOWROOM** do item 02, para validar os itens 02, 04 e 06, e do item 03, para validar os itens 01, 03 e 05, considerando a similaridade existente entre eles. E do item 07 para validar o item 07.

OBS.: Caso o interesse da empresa seja apresentação de **AMOSTRA**, solicitamos que as amostras sejam entregue e recolhida no mesmo momento, a avaliação dos 3 itens demoram em média 40 minutos. Essa exigência é considerando que não temos depósito que possa comportar de forma adequada a amostra do fornecedor.

Atenciosamente,



Rafael Alves Cavalcante
Arquiteto
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional Pernambuco
sescpe.org.br

Siga-nos!

Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

A Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, o agendamento de apresentação de Amostra ou indicação de Showroom, à empresa arrematante, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **18/9/2025** a área técnica enviou e-mail informando o **não** envio das amostras pela empresa **PÉROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA**, conforme “print” de tela abaixo:

Bom dia, Ana

Gostaria de informar que a empresa não apresentou amostra ou indicou showroom no prazo estipulado.

Atenciosamente,



Rafael Alves Cavalcante
Arquiteto
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional Pernambuco
sescpe.org.br

Siga-nos!

Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Considerando que a empresa **PÉROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA**, **não enviou as amostras**, conforme solicitado pela área técnica, a Comissão esclarece que, sendo

Página 2 de 6



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** a próxima classificada para os itens: 01, 02 ,03, 04, 05 e 06 e tendo em vista que, em 22/09/2025, foi publicado o Processo Administrativo nº 002/2025, por meio do qual a referida empresa **foi suspensa de licitar e contratar com o Sesc/PE pelo prazo de 03 (três) anos**. Diante disso, a Comissão, solicitou, parecer da Assessoria Jurídica quanto à possibilidade de a Comissão proceder à sua desclassificação nos itens mencionados, tendo em vista que o Processo Administrativo com a decisão de suspensão foi publicado com a licitação ainda em andamento.

Feito isso, em **29/9/2025**, a Assessoria Jurídica do Sesc/PE enviou parecer conforme transcrevemos logo abaixo:

Prezada Ana,

Analisando a legalidade sobre a habilitação ou não da empresa Moveplast, no Pregão Eletrônico Sesc/DR-PE nº 074/2025, durante a fase de recebimento das propostas dos licitantes, verificação de sua conformidade com os requisitos do edital e desclassificação daquelas que não os tenham atendido, conforme estabelecido no Inciso I, Art. 26 da Resolução Sesc 1.593/2024; face à imposição de sanção de suspensão para licitar e contratar com o Sesc/PE pelo período de 3 (três) anos, decretada nos próprios autos administrativos do Sesc/PE.

Análise:

O cerne da questão reside na interpretação do alcance da sanção administrativa de suspensão e sua aplicação durante o curso do processo licitatório.

A suspensão de licitar e contratar com o Sesc é uma sanção que atinge a capacidade jurídica do licitante para participar de certames. Seu efeito não se restringe ao contrato ou processo em que foram verificadas as irregularidades, mas se estende a toda a relação jurídica da empresa com a entidade punidora durante o prazo da pena. O objetivo é afastar, temporariamente, um agente considerado inidôneo para os fins da licitação.

Oportuno esclarecer que, a aludida Resolução Sesc dispõe no Artigo 26, que o processo licitatório deve observar, no que couber, as seguintes fases:

*"I - recebimento das propostas dos licitantes, verificação de sua conformidade com os requisitos do edital e desclassificação daquelas que não os tenham atendido;
II - julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos no edital;
III - análise dos documentos de habilitação do licitante classificado com a proposta mais vantajosa;
IV - comunicação do resultado do licitante vencedor, conforme estabelecido no edital;
V - abertura do prazo recursal;
VI - encaminhamento à autoridade competente para a homologação do certame."*

Em todas e cada uma dessas fases, o licitante deve manter os requisitos de habilitação e estar apto a contratar com a Administração. A perda de qualquer desses requisitos, em qualquer momento anterior à celebração do contrato, implica na inabilitação do licitante.

No caso em tela, a empresa Moveplast iniciou sua participação no certame em condições de igualdade com os demais concorrentes. Contudo, durante a fase de análise das propostas, sobreveio a sanção de suspensão. Permitir que a empresa prossiga no certame equivaleria a conferir-lhe um tratamento privilegiado, violando frontalmente o princípio da isonomia (art. 37, XXI, da CF/88), pois os demais licitantes, para permanecerem na disputa, devem manter-se regularmente habilitados, inclusive não

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

estando sob o efeito de sanções. A empresa suspensa, por força de ato administrativo sancionador, tornou-se inidônea para a finalidade do certame.

É crucial destacar que a empresa Moveplast não arrematou qualquer item do processo licitatório. Portanto, não há que se falar em direito adquirido à adjudicação ou à celebração do contrato. O direito dos licitantes é, até a homologação, mera expectativa de direito.

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações vigente), embora não seja aplicável ao Sesc, serve como parâmetro interpretativo do entendimento do legislador sobre o tema. Seu Artigo 14, inciso III, é claro ao estabelecer que não poderá disputar licitação a "pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta". A expressão "ao tempo da licitação" deve ser compreendida como durante todo o trâmite do processo licitatório.

Ante o exposto, entende-se que a suspensão da empresa Moveplast para licitar e contratar com o Sesc/PE, ocorrida durante a fase de análise das documentações (propostas e documentos de habilitação) do Pregão Eletrônico nº 074/2025, constitui causa superveniente de inabilitação.

A manutenção da empresa no certame, após a imposição da sanção, violaria o princípio constitucional da isonomia, pois a equipararia indevidamente aos demais licitantes que permanecem em situação regular perante a Administração. A sanção de suspensão tem efeito imediato e torna o licitante inapto a participar de qualquer fase subsequente do processo, não havendo qualquer direito adquirido que justifique sua permanência.

Por todo o exposto e fundamentado, recomenda-se a inabilitação da empresa Moveplast do certame em referência, por impossibilidade superveniente de habilitação, nos termos do Artigo 14, III, da Lei 14.133/2021, aplicado por analogia, e com base nos princípios da isonomia, da moralidade administrativa e da própria força vinculante dos atos administrativos sancionatórios do Sesc/PE.

Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos,



Thaisa Oliveira
Assessor Jurídico
Gabinete da Assessoria Jurídica
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1604

Siga-nos! sescpe.org.br 

 Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Desta forma, considerando o **parecer jurídico** acima descrito, considerando a decisão do Processo Administrativo N° 002/2025 referente a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR – PE pelo prazo de 3 (três) anos; e consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, a Comissão de Licitação, decidiu **DESCLASSIFICAR/INABILITAR** a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, para os **Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06**.

Em relação ao **item 07**, considerando o parecer técnico acima descrito, informando o **não envio das amostras**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a empresa **PÉROLA MOVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA** para o **item 07**.

Desta forma, considerando as referidas desclassificações, a Comissão de Licitação autorizou a Pregoeira a convocar as autoras dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, a empresas:



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

- **TORRE FIT INDUSTRIAECOMERCIO PLANEJADOS LTDA** para os itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07; e
- **AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME** para o item 05.

Desta forma, os valores das propostas foram arrematados e enviados da seguinte forma:

TORRE FIT INDUSTRIAECOMERCIO PLANEJADOS LTDA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	MESA INDIVIDUAL ESCOLAR INFANTIL (CRIANÇAS COM 4 E 5 ANOS)	340,00
02	CADEIRA ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS)	265,00
03	MESA INDIVIDUAL ESCOLAR: PARA ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS DE IDADE)	525,00
04	CADEIRA ESCOLAR: 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS)	295,00
06	CADEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL ESCOLAR FUNDAMENTAL PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS	310,00
07	MESA INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE	795,00

AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
05	MESA INDIVIDUAL ESCOLAR FUNDAMENTAL PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS	460,00

Em **7/10/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das novas arrematantes.

Em **10/10/2025** a área técnica enviou o seguinte parecer:



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Bom dia, prezados

Em resposta a solicitação de análise e parecer técnico referente **PROPOSTA COMERCIAL, CATÁLOGOS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das empresas **TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA**, arrematante dos **itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07**; e **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, arrematante do **item 05**; referente ao Pregão Eletrônico **SESC/DR-PE N° 074/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO DA REDE SESC DE EDUCAÇÃO DO SESC/DR-PE EM PERNAMBUCO**, informamos que:

- **TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA** para os **itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07**; A empresa apresentou proposta e qualificação técnica em conformidade. Embora tenha sido apresentado catálogo, não foi possível identificar de forma clara os itens solicitados no termo de referência. Diante disso, solicitamos a apresentação de **SHOWROOM** do item 01, para validar os itens 01 e 03, do item 02, para validar os itens 02, 04 e 06, e do item 07 para validar o item 07, considerando a similaridade existente entre eles.
- **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME** para o **item 05**. A empresa apresentou proposta e qualificação técnica em conformidade. Embora tenha sido apresentado catálogo, não foi possível identificar de forma clara os itens solicitados no termo de referência. Diante disso, solicitamos a apresentação de **SHOWROOM** do item 05.

Atenciosamente,

Rafael Alves Cavalcante
Arquiteto
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional Pernambuco
sescpe.org.br



Siga-nos!

Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Diante disso, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de Amostra ou Indicação de Showroom, às empresas novas arrematantes, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **3/11/2025**, a área técnica emitiu o seguinte parecer que transcrevemos abaixo:

UEI - Rafael Alves Cavalcante Responder Responder a todos Encaminhar Seg, 03/11/2025 09:14

Para: CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz
Cc: BELO JARDIM - Emanuely Arco Íris da Silva; DPS - Elisama Gonçalves Barbosa da Silva

Bom dia, prezados

Em resposta a solicitação dessa unidade de análise e parecer técnico referente **SHOWROOM OU AMOSTRA** das empresas **TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA**, arrematante dos **itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07**; e **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, arrematante do **item 05**; referente ao Pregão Eletrônico **SESC/DR-PE N° 074/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO DA REDE SESC DE EDUCAÇÃO DO SESC/DR-PE EM PERNAMBUCO**, informamos que:

- **TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA** para os **itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07**; A empresa não entrou em contato e não apresentou amostra ou showroom para os itens solicitados.
- **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME** para o **item 05**. A empresa apresentou amostra onde foi possível verificar a qualidade dos materiais empregados, e em conformidade com o termo de referência. Diante o exposto, sugerimos a classificação da empresa para o **item 05**.

Atenciosamente,

Rafael Alves Cavalcante
Arquiteto
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional Pernambuco
sescpe.org.br



Siga-nos!

Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.



Página 6 de 16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, informando a não apresentação de amostra/showroom para os itens acima mencionados, ofertado pela empresa **TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para os mencionados lotes, e autorizar a Pregoeira a convocar as autoras dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, as empresas:

- **AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, nova arrematante dos **itens: 01, 03 e 04**;
- **METADIL - INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA**, nova arrematante dos **itens: 02 e 07**; e
- **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS** nova arrematante **item 06**

➤ Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, nova arrematante dos **itens: 01, 03 e 04**, temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) do edital. Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos documentos de habilitação, uma vez que a empresa já havia encaminhado os referidos documentos, nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/enviado da seguinte maneira:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	MESA INDIVIDUAL ESCOLAR INFANTIL (CRIANÇAS COM 4 E 5 ANOS)	600,00
03	MESA INDIVIDUAL ESCOLAR: PARA ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS DE IDADE)	600,00
04	CADEIRA ESCOLAR: 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS)	350,00

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **METADIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA**, nova arrematante dos **itens: 02 e 07**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
02	CADEIRA ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS)	320,00
07	MESA INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE	1.250,00



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Em **5/11/2025**, considerando que a empresa **A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS** nova arrematante **item 06**, não atendeu a exigência contida no subitem 6.4.1 do edital. Desta forma, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado Item e autorizar o Pregoeira a convocar a autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa

- **EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, quinta arrematante do item 06.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, arrematante do item 06; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
06	CADEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL ESCOLAR FUNDAMENTAL PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS	539,99

Em **10/11/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das novas arrematantes.

Em **11/11/2025** a área técnica emitiu o seguinte parecer:



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

RE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 -
MOBILIÁRIOS PARA REDE SESC EDUCAÇÃO

De UEI - Rafael Alves Cavalcante <raalves@sescpe.com.br>

Data Ter, 11/11/2025 14:46

Para CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>

Cc DPS - Elisama Gonçalves Barbosa da Silva <egsilva@sescpe.com.br>; BELO JARDIM - Emanuely Arco Íris da Silva <easilva@sescpe.com.br>; Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>

Boa tarde, prezados

Em resposta a solicitação de análise e parecer técnico referente **PROPOSTA COMERCIAL, CATÁLOGOS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, das empresas **AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, arrematante dos **itens: 01, 03 e 04**; e **METADIL - INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA**, arrematante do **itens:02 e 07**; **EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTD**, arrematante dos **item: item 06**; referente ao Pregão Eletrônico **SESC/DR-PE Nº 074/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISAR À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO DA REDE SESC DE EDUCAÇÃO DO SESC/DR-PE EM PERNAMBUCO**, informamos que:

AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, arrematante dos **itens: 01, 03 e 04**: A empresa apresentou proposta e documentação de qualificação técnica em conformidade com o solicitado. Embora tenha sido apresentado o catálogo, não foi possível analisar de forma clara o **item 04** previsto no Termo de Referência. Diante disso, solicitamos a apresentação de **showroom** referente ao **item 04**.

Quanto aos itens 01 e 03, a empresa apresentou **showroom** do item 05, que possui características similares aos itens mencionados. Assim, diante do exposto, **sugere-se a classificação da empresa para os itens 01 e 03**.

METADIL - INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA, arrematante do **itens:02 e 07**: A empresa apresentou proposta e documentação de qualificação técnica em conformidade com o solicitado. Considerando que a marca ofertada é amplamente conhecida no mercado e já utilizada nas unidades do SESC Pernambuco, sugerimos a classificação da empresa.

EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTD, arrematante dos **item: item 06**: A empresa apresentou proposta e documentação de qualificação técnica em conformidade com o solicitado. Embora tenha sido apresentado o catálogo, não foi possível analisar de forma clara o **item 06** previsto no Termo de Referência. Diante disso, solicitamos a apresentação de **showroom** referente ao **item 06**.

Atenciosamente,

Rafael Alves Cavalcante
Arquiteto
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional Pernambuco
sescpe.org.br

Siga-nos!

Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.



Diante disso, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de Amostra ou Indicação de Showroom, às empresas novas arrematantes, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **18/11/2025** a área técnica emitiu o seguinte parecer:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

RE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 -
MOBILIÁRIOS PARA REDE SESC EDUCAÇÃO

De UEI - Rafael Alves Cavalcante <raalves@sescpe.com.br>

Data Ter, 18/11/2025 13:19

Para DPS - Elisama Gonçalves Barbosa da Silva <egsilva@sescpe.com.br>; CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>; DPS - Ana Maria Freire <afreire@sescpe.com.br>; DPS - Kalline Nascimento Beltrão <nbeltao@sescpe.com.br>

Cc BELO JARDIM - Emanuely Arco Íris da Silva <easilva@sescpe.com.br>; Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>

Boa tarde, prezados

Em resposta a solicitação dessa unidade de análise e parecer técnico referente **SHOWROOM QUAMOSTRA** das empresas **TORRE FIT INDUSTRIA COMERCIO PLANEJADOS LTDA**, arrematante dos itens: **01, 02, 03, 04, 06 e 07**; e **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, arrematante do item **05**; referente ao Pregão Eletrônico **SESC/DR-PE Nº 074/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO DA REDE SESC DE EDUCAÇÃO DO SESC/DR-PE EM PERNAMBUCO**, informamos que:

- **EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTD**, arrematante do item: **item 06**: A empresa encaminhou informações complementares e vídeos, por meio dos quais foi possível realizar a análise necessária do produto ofertado. Constatou-se que as dimensões da estrutura divergem do que foi especificado no termo de referência. O documento solicita **estrutura metálica em aço carbono com seção oblonga 14x30 (±2) mm**, tratada com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática. Entretanto, o produto apresentado utiliza **tubo de aço carbono com seção redonda de 7/8"**. Diante do exposto, conclui-se que o produto não atende às especificações do termo de referência.
- **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, arrematante dos itens: **01, 03 e 04**: A empresa apresentou amostra para o item 04, conforme solicitado por essa área técnica, onde foi possível verificar a qualidade dos materiais empregados, e em conformidade com o termo de referência. Diante o exposto, sugerimos a classificação da empresa para o **item 04**. Os itens 01 e 03 já foram validados anteriormente.

Atenciosamente,

Rafael Alves Cavalcante

Arquiteto
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional Pernambuco
sescpe.org.br

Siga-nos!

Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Considerando o parecer técnico acima descrito, **REPROVANDO** o produto ofertado pela empresa **EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTD**, para o **item 06**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item, e autorizar a Pregoeira a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

- **METADIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA**, nova arrematante do **item 06**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

➤ Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **METADIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA**, arrematante do **item 06**; temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) do edital. Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos documentos de habilitação, uma vez que a empresa já havia encaminhado os referidos documentos, nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
06	CADEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL ESCOLAR FUNDAMENTAL PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS	540,00

Em **22/11/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico dos documentos apresentados da nova arrematante para o **item 06**.

Ato contínuo, a área técnica emitiu o seguinte parecer:

RE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - MOBILIÁRIOS PARA REDE SESC EDUCAÇÃO

De UEI - Rafael Alves Cavalcante <raalves@sescpe.com.br>
Data Seg. 24/11/2025 09:54
Para CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>
Cc DPS - Ana Maria Freire <afreire@sescpe.com.br>; DPS - Elisama Gonçalves Barbosa da Silva <egsilva@sescpe.com.br>; DPS - Kalline Nascimento Beltrão <nbeltao@sescpe.com.br>; Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>

Bom dia, prezados

Em resposta à solicitação de análise e parecer técnico referente **PROPOSTA COMERCIAL, CATÁLOGOS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa **METADIL - INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA**, nova arrematante do **item:06**, referente ao Pregão Eletrônico **SESC/DR-PE N° 074/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO DA REDE SESC DE EDUCAÇÃO DO SESC/DR-PE EM PERNAMBUCO**, informamos que:

METADIL - INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA, nova arrematante do **item 06**: A empresa apresentou proposta e documentação de qualificação técnica em conformidade com o solicitado. Considerando que a marca ofertada é amplamente conhecida no mercado e já utilizada nas unidades do SESC Pernambuco, sugerimos a classificação da empresa.

Atenciosamente,

Rafael Alves Cavalcante
Arquiteto
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional Pernambuco
sescpe.org.br



Siga-nos:



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Considerando os pareceres emitidos pela área técnica do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADOS os licitantes arrematantes, declarando-os como **VENCEDORES** do certame, conforme registramos as propostas dos licitantes, abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>MESA INDIVIDUAL ESCOLAR INFANTIL (CRIANÇAS COM 4 E 5 ANOS): Mesa trapezoidal escolar (Uma Pessoa) de Dimensão 0,69 x 0,39 x 0,53m (LxPxA) em estrutura metálica em tubo de aço carbono com secção oblonga de 30x60(±2) mm, com apoio de pés em secção redonda no mesmo material da estrutura, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática, com polimerização em estufa, isento de metais pesados. Tampo em MDF ou MDP de 18(±2) mm de espessura, revestido nas duas faces. Proteção das bordas em PVC, resistente a impactos com espessura de 4(±1) mm. Porta-livros em chapa metálica dobrada e acabada para não deixar vinhos ou quinas vivas, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática. Pés com ponteira antirruído e capa protetora para conservação da base da mesa em PVC rígido extrudado. Suporte para mochila em aço carbono trefilado em secção redonda 6(±0,2) mm. Todas as fixações devem ser autoatarraxantes e embutidas para não haver risco de desprendimento de peças pontiagudas e cortantes.</p> <p>Garantia: Mínima de um ano.</p> <p>Cor: Disponibilidade de catálogo com no mínimo oito cores.</p>	400	Marca: Açoplast Fabricante: Açoplast Indústria Comércio Ltda. Modelo: Mesa Trapeizodal Tipo: Mesa Escolar Individual Procedência: Nacional	600,00	240.000,00
03	<p>MESA INDIVIDUAL ESCOLAR: PARA ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS DE IDADE): Mesa trapezoidais escolar (Uma Pessoa) de Dimensão 0,69 x 0,39 x 0,59m (LxPxA) em estrutura metálica em tubo de aço carbono com secção oblonga de 30x60(±2) mm, com apoio de pés em secção redonda no mesmo material da estrutura, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática, com polimerização em estufa, isento de metais pesados. Tampo em MDF ou MDP de 18(±2) mm de espessura, revestido nas duas faces. Proteção das bordas em PVC, resistente a impactos com espessura de 4(±1) mm. Porta-livros em chapa metálica dobrada e acabada para não deixar vinhos ou quinas vivas, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática. Pés com ponteira antirruído e capa protetora para conservação da base da mesa em PVC rígido extrudado. Suporte para mochila em aço carbono trefilado em secção redonda 6(±0,2) mm. Todas as fixações devem ser</p>	240	Marca: Açoplast Fabricante: Açoplast Indústria Comércio Ltda. Modelo: Mesa Trapeizodal Tipo: Mesa Escolar Individual Procedência: Nacional	600,00	144.000,00

LICITANTE VENCEDOR: AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>autoatarraxantes e embutidas para não haver risco de desprendimento de peças pontiagudas e cortantes.</p> <p>Garantia: Mínima de um ano. Cor: Disponibilidade de catálogo com no mínimo oito cores para o acento e encosto.</p>				
04	<p>CADEIRA ESCOLAR: 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS) Cadeira escolar com assento e encosto em polipropileno resistente a alto impacto, com altura do assento de 35(±1) cm. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas de acordo com NR17. Estrutura metálica em aço carbono com secção oblonga 14x30(±2) mm, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática, com polimerização em estufa, isento de metais pesados. Pés com ponteira antirruído e capa protetora para conservação da base da mesa em PVC rígido extrudado. Todas as fixações devem ser autoatarraxantes e embutidas para não haver risco de desprendimento de peças pontiagudas e cortantes.</p> <p>Altura do assento: 35cm. Garantia: Mínima de um ano. Cor: Disponibilidade de catálogo com no mínimo oito cores para o acento e encosto.</p>	240	<p>Marca: Açoplast Fabricante: Açoplast Indústria Comércio Ltda. Modelo: Cadeira Escolar Individual Tipo: Cadeira Escolar Individual Procedência: Nacional</p>	350,00	84.000,00
05	<p>MESA INDIVIDUAL ESCOLAR FUNDAMENTAL PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS: Mesa trapezoidal escolar (Uma Pessoa) de Dimensão 0,69 x 0,39 x 0,76m (LxPxA) em estrutura metálica em tubo de aço carbono com secção oblonga de 30x60(±2) mm, com apoio de pés em secção redonda no mesmo material da estrutura, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática com polimerização em estufa, isento de metais pesados. Tampo em MDF ou MDP de 18(±2) mm de espessura, revestido nas duas faces. Proteção das bordas em PVC, resistente a impactos com espessura de 4(±1) mm. Porta-livros em chapa metálica dobrada e acabada para não deixar vincos ou quinas vivas, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática. Pés com ponteira antirruído e capa protetora para conservação da base da mesa em PVC rígido extrudado. Suporte para mochila em aço carbono trefilado em secção redonda 6(±0,2) mm. Todas as fixações devem ser autoatarraxantes e embutidas para não haver risco de desprendimento de peças pontiagudas e cortantes.</p> <p>Garantia: Mínima de um ano.</p>	1.160	<p>Marca: Açoplast Fabricante: Açoplast Indústria Comércio Ltda. Modelo: Mesa Trapezoidal Tipo: Mesa Escolar Individual Procedência: Nacional</p>	460,00	533.600,00



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

LICITANTE VENCEDOR: AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Cor: Disponibilidade de catálogo com no mínimo oito cores.				
VALOR TOTAL R\$: 1.001.600,00					

LICITANTE VENCEDOR: METADIL - INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CADEIRA ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS): Cadeira escolar com assento e encosto em polipropileno resistente a alto impacto, com altura do assento de 31(±1) cm. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas de acordo com NR17. Estrutura metálica em aço carbono com secção oblonga 14x30(±2) mm, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática, com polimerização em estufa, isento de metais pesados. Pés com ponteira antirruído e capa protetora para conservação da base da mesa em PVC rígido extrudado. Todas as fixações devem ser autoatarraxantes e embutidas para não haver risco de desprendimento de peças pontiagudas e cortantes. Altura do assento: 31cm. Garantia: Mínima de um ano. Cor: Disponibilidade de catálogo com no mínimo oito cores.	400	Metadil/ 4321.2	320,00	128.000,00
06	CADEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL ESCOLAR FUNDAMENTAL PARA ALUNOS DO 2º AO 9º ANOS: Cadeira escolar com assento e encosto em polipropileno resistente a alto impacto, com altura do assento de 46(±1) cm. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas de acordo com NR17. Estrutura metálica em aço carbono com secção oblonga 14x30(±2) mm, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática, com polimerização em estufa, isento de metais pesados. Pés com ponteira antirruído e capa protetora para conservação da base da mesa em PVC rígido extrudado. Todas as fixações devem ser autoatarraxantes e embutidas para não haver risco de desprendimento de peças pontiagudas e cortantes. Altura do assento: 46cm. Garantia: Mínima de um ano. Cor: Disponibilidade de catálogo com no mínimo oito cores para o acento e encosto.	1.247	Metadil/ 4321.6	540,00	673.380,00
07	MESA INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE: Mesa retangular escolar (Uma Pessoa) com ajuste de altura de Dimensão 0,90 x 0,60 x 0,74-0,87m (LxPxA) em estrutura metálica de aço carbono com secção quadrada de 40x40(±2) mm, tratado com antiferruginosos e acabamento em pintura eletrostática com polimerização em estufa, isento de metais pesados. Tampo em MDF ou MDP de 18(±2) mm de espessura, revestido nas duas faces. Proteção das bordas em PVC, resistente a	60	Metadil/ 7290	1.250,00	75.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

LICITANTE VENCEDOR: METADIL - INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	impactos com espessura de 4(± 1) mm. Regulagem de altura do tampo com travamento por rosqueamento de pressão. Pés com ponteira antirruído e capa protetora para conservação da base da mesa em PVC rígido extrudado. Suporte para mochila em aço carbono trefilado em secção redonda 6($\pm 0,2$) mm. Todas as fixações devem ser autoatarroxantes e embutidas para não haver risco de desprendimento de peças pontiagudas e cortantes. Garantia: Mínima de um ano.				
VALOR TOTAL: R\$ 876.380,00					

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 13.3 do edital)
- A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilidação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet (Conforme subitem 13.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 14.7 do edital)



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONSIDERANDO OS SUBITENS 6.6.2 E 6.6.2.1, AMBOS DO EDITAL, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS LICITANTES QUE ESTEJAM CLASSIFICADOS, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR-SE, NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), NO SENTIDO DE SE HABILITAR A ADERIR E PRATICAR O MENOR PREÇO REGISTRADO, PARA ASSINAR POSTERIORMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ABRINDO-SE OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO SUBITEM 6.4.1 DO EDITAL, PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, QUE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A) E ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE, PARA POSTERIORMENTE, SE CONSTATADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, DECLARAR O LICITANTE HABILITADO E ADERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Lição.

A(o) Pregoeira(o) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 24 de novembro de 2025.

**Comissão de Licitação/Pregoeira(o)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta